ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Rio Doce - Núcleo de Apoio Regional de Timóteo

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0036683/2024-29

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Rio Doce**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	**NÚMERO DO DOCUMENTO**	**UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO**
Convencional	2100.01.0036683/2024-29	IEF/URFBio RIO DOCE - NUREG

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Florestal Bioflor S.A.		CPF/CNPJ: 13.958.783/0001-62
Endereço: Rua Governador Valadares, 354		Bairro: Centro
Município: NOVA ERA	UF: MG	CEP: 35.920-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: Nova Era Silicon S.A.		CPF/CNPJ: 19.795.665/0001-67
Endereço: Mina do Piçarrão, SN		Bairro: Zona rural
Município: Nova Era	UF: MG	CEP: 35.920-000

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	
Denominação: Florestal Bioflor S.A. - Fazenda Santeiro e Serra - DT Baú	Área Total (ha): 277,1903
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matricula 64.176 Livro 02 Folha 00 Comarca de Coronel Fabriciano/MG.	Município/UF: Antônio Dias/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3103009-5E59.F6EE.407C.4B94.991A.04BD.8C8F.CC5F	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA		
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Manejo sustentável	0,22	ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA		
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Outros	Eliminar risco a integridade física e edificações.	0,22

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	Floresta estacional semidecidual	Estágio médio de regeneração	0,22

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa sob manejo sustentável	-	151,8282	m^3

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Marcos Iwao Ito
MASP: 1056887-1

No dia 21/11/2024 foi realizado vistoria acompanhando do colaborador, Sr. Paulo Geraldo Araújo e do consultor, Sr. Marco Aurélio Della Lúcia. Foi percorrido área onde já foi feito o corte dos indivíduos arbóreos que estavam apresentando risco para edificações próximas. Constatamos material lenhoso no local assim como a rebrota. Considerando as dimensões do material lenhoso no local estas são compatíveis com inventário apresentado no processo.

9. VALIDADE

Data de Emissão: 22/09/2026 Validade: 3 (três) anos	Observações: ***ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.***

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Quantidade	Fuso	Coordenada Planta	
			X	Y
Manejo sustentável	0,22 ha	23k	712221	7830259

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Análise de Impactos:
Áreas de APP e Reserva Legal degradadas
- Implementar Programas de Recuperação de Áreas Degradadas, onde será necessário repor a vegetação nas áreas de preservação permanente (APP's), preferencialmente, com espécies nativas.

- Cercamento para proteção de áreas de preservação permanente e de reserva legal em regeneração, quando necessário.
- Preservar a Área de Reserva Legal, já averbada.

Erosão e Assoreamento de Corpos Hídricos
- No que concerne à necessidade da conservação do solo e da água, as medidas mais comumente usadas se resumem em evitar o corrimento superficial nas estradas, corrigindo o caminho preferencial das enxurradas, conduzindo-as para bacias de captação e/ou para bigodes construídos em consonância com os terraços ou curvas em nível, serão medidas que tanto conservarão o solo, as estradas e a águas superficiais, enquanto melhorarão o abastecimento das águas subterrâneas.
- Observar o distanciamento necessário dos corpos d'água.

Alteração de habitats e nichos ecológicos
- Monitoramento de fauna antes, durante e após a implantação do projeto nas áreas de reserva, preservação permanente e do próprio projeto, com atenção especial para espécies ameaçadas de extinção presentes na região e na área.
- Se necessário, afugentamento da fauna antes da operação de supressão;
- Proibir a caça e apanha de animais por funcionários e empreiteiros.

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Atender as notificações dentro do Sistema SICAR (149518340 e 149518340), retificando ou apresentando as devidas justificativas com as documentação comprobatório (CAR).	60 dias

** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental*

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Ícaro Tadeu Marques Perdigão**, **Servidor (a) Público (a)**, em 23/09/2026, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **149780151** e o código CRC **39283102**.